



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E DEMAIS APARELHOS.

1.1. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	2. Veículo automóvel básico (zero quilometro), de cor branca, com capacidade mínima para 05 lugares, motorização 1.0, 05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS, combustível flex, ar condicionado, todos itens obrigatórios, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2	3. Veículo (ZERO QUILOMETRO) da cor branca, PICK-UP, TIPO MOTOR IESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR MÍNIMA DE 190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, SUSPENSÃO TRASEIRA E EIXO DE TORÇÃO, COR BRANCA, MODELO 0 (ZERO) KM. GRAFISMO/PINTURA ESPECIAL: ADESIVADO E/OU PINTADOS COM CARACTERÍSTICAS DE IDENTIFICAÇÃO A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID	1
---	--	------	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pois a grande demanda para o deslocamento rápido no atendimento aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do governo federal em Abaetetuba-PA onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural do Município aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Bolsa Família alinhado com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa de erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de referência em Assistência social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no atendimento das famílias inseridas no Cad único e que são acompanhadas pela equipe técnica como os assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, grupos e indivíduos esses que estão em situação de vulnerabilidade social.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS



- 3.1. Os veículos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).
- 3.2. Os veículos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverão ser entregues na sede deste município;
- 3.3. O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 3.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 3.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 3.6. A qualidade do veículo fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 3.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os veículos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 *GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL- CONTRAP- 08 122 0004 2.273*
INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA – IGD/PBF - 08 244 0004 2.146

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Alef Farias da Silva** – MATRICULA N.º **124550-3**, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - 8.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
 - 8.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
 - 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2. Efetuar o pagamento das conforme estabelecido na cláusula de n.º 9;
- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são as previstas de acordo com a Lei 8.666/93.

Abaetetuba –PA, 06 de dezembro de 2021.

ELANDRA SENA DE CARVALHO
Chefe do Setor de Administração-SEMAS
PORTARIA Nº070/2021-SEMAS

Aprovo, em ____ de ____ de ____.

JOSIANE DA COSTA BAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.